



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.038. de 14 de maio de 1993.

ALTERA A LEI Nº 2.011, DE 09 DE
FEVREIRO DE 1.993, QUE AUTORIZA A
PREFEITA MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE
LAVRAS E O CONSELHO PARTICULAR
NOSSA SENHORA AUXILIADORA -
S.S.V.P. E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo terceiro da Lei nº 2.011, de 09 de fevereiro de 1993, que passa a ter a seguinte redação :


Art. 3º - As despesas diretas e indiretas do Município, decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei correrão, neste ano de 1.993, à conta de crédito especial no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) a ser aberto com a respectiva anulação na Reserva de Contingência..

Parágrafo único - Nos anos de 1.994, 1.995 e 1.996, as despesas serão consignadas através de rubrica própria no Orçamento do Município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de maio de 1993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal